



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

Objetivo da contratação: Aquisição de lâmpadas tubulares LED para as escolas municipais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de adquirir lâmpadas tubulares LED para as escolas municipais está diretamente relacionada à busca por um ambiente de aprendizado mais eficiente e sustentável. As lâmpadas LED são conhecidas por sua alta durabilidade e eficiência energética, o que resulta em uma significativa redução nos custos com energia elétrica ao longo do tempo. Além disso, a iluminação adequada é essencial para garantir o conforto visual dos alunos e professores, favorecendo a concentração e o desempenho acadêmico. Ao substituir lâmpadas tradicionais por modelos LED, não apenas melhoramos a qualidade da iluminação nas salas de aula, como também contribuímos para a preservação ambiental, uma vez que essas lâmpadas são livres de substâncias tóxicas e têm menor impacto no meio ambiente. Essa iniciativa demonstra um compromisso com a modernização das infraestruturas escolares e a promoção de práticas sustentáveis, refletindo um investimento no futuro da educação nas nossas comunidades.

As escolas necessitam substituição de lâmpadas com frequência, devido a quedas de energia e lâmpadas com tempo grande de uso.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no planejamento da Secretaria da Educação, Cultura e Esportes.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Certidão Negativa de Débitos Municipal
Certidão Negativa de Débitos Estadual
Certidão Negativa de Débitos Federal
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Certidão de Regularidade do FGTS
Contrato Social

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade estimada é de 75 unidades de lâmpadas tubulares led.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição das lâmpadas, através de empresa especializada.

Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- Enertec Equip. Elétricos e Eletrônicos Ltda., CNPJ 08.631.786/0001-57
- NPB Materiais Elétricos., CNPJ 36.240.907/0001-75
- Neo Energia, CNPJ 22.153.474/0001-06

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 7.142/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 75 lâmpadas tubulares led 18W 6500 K – R\$ 18,10 cada = R\$ 1.357,50,

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.357,50 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.”

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a aquisição do produto, conforme item 1 e 4 deste ETP, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preço atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverá ser considerada a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que alguns itens possuem valor irrisório para serem faturados sozinhos. Deverá ser considerado o menor valor unitário das propostas.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Através do presente processo, a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, pretende assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município, no que diz respeito ao princípio da economicidade e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, bem como a justa competição, além de evitar contratações com sobre preço e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação proposta.

12.POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Veranópolis, 03 de setembro de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal da Educação, Cultura e Esportes

Fabiane Bettio Staudt
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

7536D56CDAE94E7FA647149B371CA7C8

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FABIANE BETTIO STAUDT em 03/09/2025 10:24:24
CPF:***.***.500-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 03/09/2025 10:35:56
CPF:***.***.640-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: SHEILA SINIGAGLIA FACCHIN em 03/09/2025 10:54:04
CPF:***.***.680-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7536D56CDAE94E7FA647149B371CA7C8>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Veranópolis/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude.

Objetivo da contratação: Aquisição de lâmpadas tubulares LED para as escolas municipais.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e requisitos para a aquisição de lâmpadas tubulares LED para as escolas municipais.

As escolas necessitam substituição de lâmpadas com frequência, devido a quedas de energia e lâmpadas com tempo grande de uso.

Produto a ser adquirido:

- 75 lâmpadas tubulares led 18W 6500 K.

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para o fornecimento, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

Certidão Negativa de Débitos Municipal

Certidão Negativa de Débitos Estadual

Certidão Negativa de Débitos Federal

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão de Regularidade do FGTS

Contrato Social

Possíveis fornecedores para a execução do serviço:

- Enertec Equip. Elétricos e Eletrônicos Ltda., CNPJ 08.631.786/0001-57

- NPB Materiais Elétricos., CNPJ 36.240.907/0001-75



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

- Neo Energia, CNPJ 22.153.474/0001-06

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Na nota fiscal deve conter as informações descritas no empenho, bem como os dados bancários para depósito. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia da apresentação da nota.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.357,50 (um mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Valor unitário:

- 75 lâmpadas tubulares led 18W 6500 K – R\$ 18,10 cada = R\$ 1.357,50

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 7.142, de 03 de maio de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Veranópolis”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da compra ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 07 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

020702 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0310 Ensino Fundamental

12 361 0310 2018 0000 MANUT. ATIVID. ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL

17502 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31.1.1540)

12 365 Educação Infantil

12 365 0270 Educação Infantil

12 365 0270 2023 0000 MANUT. ATIVIDADES EDUC. INFANTIL

17514 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 31.1.1540)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Veranópolis, 05 de junho de 2025.

Cristiano Valduga Dal Pai
Prefeito Municipal

Sheila Sinigaglia Facchin
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

Fabiane Bettio Staudt
Auxiliar Administrativo



MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

RUA ALFREDO CHAVES, 366 - CNPJ 98.671.597/0001-09

VERANÓPOLIS/RS - CEP 95330-000

FONE (54) 3441 1477 - [HTTPS://WWW.VERANOPOLIS.RS.GOV.BR](https://www.veranopolis.rs.gov.br)



CÓDIGO DE ACESSO

06E85AF7439D44D397592727AC4F725C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: FABIANE BETTIO STAUDT em 03/09/2025 10:24:27
CPF:***.***.500-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: CRISTIANO VALDUGA DAL PAI em 03/09/2025 10:36:18
CPF:***.***.640-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT
- ✓ Assinante: SHEILA SINIGAGLIA FACCHIN em 03/09/2025 10:54:01
CPF:***.***.680-49
Certificadora: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://veranopolis.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06E85AF7439D44D397592727AC4F725C>